

027ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600354-72.2024.6.17.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ITAMBÉ PE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILVANICE ALVES DE OLIVEIRA VEREADOR, GILVANICE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: TONY CARLOS CUNHA DE LIRA - PE54117

Advogado do(a) REQUERENTE: TONY CARLOS CUNHA DE LIRA - PE54117

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas apresentadas por GILVANICE ALVES DE OLIVEIRA, candidata ao cargo de vereadora pelo PSDB sob o número 45333, referente à campanha eleitoral de 2024.

A presente prestação de contas foi entregue no prazo legal sendo submetida ao procedimento técnico de exame da Justiça Eleitoral e tramita segundo o rito simplificado estabelecido no artigo 62, caput, da Resolução do TSE nº 23.607/2019.

Compulsando os autos verificou-se que não houve impugnação ao Edital.

Também foi apresentada a prestação de contas diretamente em sistema adequado, sendo este o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, em conformidade com o artigo 64, §1º, da Resolução do TSE nº 23.607/19. TSE nº 23.607/19.

Em sede de Parecer Conclusivo, o corpo técnico opinou pela Aprovação das Contas com Ressalvas considerando a existência de irregularidades não suficientes para ensejarem a desaprovação da prestação de contas, por não comprometerem a sua análise e regularidade da arrecadação e aplicações dos recursos.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral também opina pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas apresentadas (ID 124748379)

Este é o relatório, passo a decidir.

Verifica-se que todos os documentos apresentados no processo são aqueles exigidos no sistema simplificado de prestação de contas, elencados no artigo 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Por fim, restou verificado que a abertura das contas bancárias destinadas ao recebimento de Doações para Campanha ocorreram 2 (dois) dias após a concessão do CNPJ. O artigo 8º, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, determina que as contas bancárias devem ser abertas dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ. A candidata não cumpriu o prazo, ressalte-se, razoável, concedido pela norma para abertura das contas. Entretanto, verifica-se como causa não comprometedora da aprovação das contas, ainda que com ressalvas.

Deste modo, com fundamento no exposto, acompanhando a análise técnica e o parecer ministerial, Julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas prestadas por GILVANICE ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publique-se. Registre-se. Intima-se pelo Diário da Justiça Eletrônico.

Proceda as devidas anotações nos Sistemas pertinentes.

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Itambé, data e horários informados pelo Pje.

ÍCARO NOBRE FONSECA

Juiz da 027ª Zona Eleitoral de Pernambuco

30ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 6/2025**

O Exmo(a). Juiz(a) da 30ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº [0003727-76.2025.6.17.8030](#), faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos e períodos relativos a RAE - Requerimento de Alistamento Eleitoral 2015 a 2018, PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitoral 2019, Cadernos/Folhas de Votação 2016, Ofícios Expedidos 2016, 2019, 2020, Ofícios recebidos 2016, 2019, 2020, Ofícios circulares 2019, Ofícios de Comunicações de Óbitos 2018, Ofícios de Comunicação de Suspensão de Direitos Políticos, Condenação Criminal e Interdição 2015, Atas de Mesas Receptoras de Votos 2020, Requerimento de justificativa (RJE) 2020 e 2022, Relatórios RAEs decisão coletiva 2018 e 2019, Editais 2016 e 2018, Boletins de Urnas - Zerésima 2020, Boletins de Urnas - Justificativa 2020, Boletins de Urnas - Votação 2020, Requerimentos de desfiliação partidária 2019, 2020, 2021, Carta de convocação mesários 2020, Manuais Desatualizados, Atesto dos Correios 2022, Recibo de materiais de eleição 2020 e 2022, Ofícios de Comunicação de Suspensão de Direitos Políticos, Condenação Criminal e Interdição 2015, Guia de Recolhimento da União - GRU 2020 a 2024, Comprovantes de votação de eleitores que não votaram 2016 e Documento de Veículos utilizados na eleição 2014, da 30ª Zona Eleitoral - Gravatá/PE

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Gravatá, na data da assinatura eletrônica.

Luís Vital do Carmo Filho

Juiz(a) da 30ª Zona Eleitoral de Pernambuco

ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

UNIDADE: 30ª ZONA ELEITORAL - Gravatá

Listagem nº 01/2025

Folha nº: 1/1

Documentos	Ano	Prazo	Quantidade de caixas
RAE - Requerimento de Alistamento Eleitoral	2018	5 anos	12
PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitoral	2015 a 2018	5 anos	03
PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitoral	2019	5 anos	07
Cadernos/Folhas de Votação	2016	8 anos	16
Ofícios Expedidos	2016, 2019, 2020	4 anos	03
Ofícios recebidos	2016, 2019, 2020	4 anos	03
Ofícios circulares	2019	4 anos	01
Ofícios de Comunicações de Óbitos	2018	5 anos	01
Ofícios de Comunicação de Suspensão de Direitos			

Políticos, Condenação Criminal e Interdição	2015	8 anos	01
Atas de Mesas Receptoras de Votos	2020	4 anos	01
Requerimento de justificativa (RJE)	2020, 2022	após o pleito subsequente	02
Relatórios RAEs decisão coletiva	2018 e 2019	5 anos	01
Editais	2016 e 2018	5 anos	02
Boletins de Urnas - Zerésima	2020	4 anos	01
Boletins de Urnas - Justificativa	2020	4 anos	01
Boletins de Urnas - Votação	2020	4 anos	01
Requerimentos de desfiliação partidária	2019, 2020, 2021	2 anos	01
Carta de convocação mesários	2020	1 ano	01
Manuais Desatualizados		descartar	01
Atesto dos Correios	2022	1 ano	01
Recibo de materiais de eleição	2020 e 2022	1 ano	01
Ofícios de Comunicação de Suspensão de Direitos Políticos, Condenação Criminal e Interdição	2015	8 anos	01
Guia de Recolhimento da União - GRU	2020 a 2024	Após o processamento	01
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2016	Após processados	01
Documento de Veículos utilizados na eleição	2014		01

MENSURAÇÃO TOTAL: 65 caixas-arquivo = 9,1 metros lineares

DATAS-LIMITE GERAIS: 2014-2024

Gravatá, 11 de março de 2025.

Responsável pela seleção: Maria de Fátima de Amorim Araújo, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral

Gravatá, 11 de março de 2025.

OUTROS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600654-25.2024.6.17.0030

PROCESSO : 0600654-25.2024.6.17.0030 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(GRAVATÁ - PE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE GRAVATÁ PE

AUTOR : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
DE GRAVATA-PE

ADVOGADO : ALESSANDRA ALVES DA SILVA MALTA (36380/PE)